



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano IX - Recife, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 - Nº 007

**SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros**

**POLÍCIA CIENTÍFICA RECEBE EQUIPAMENTOS PARA**  
**MODERNIZAR PERÍCIAS EM PE**

*Kits de 102 maletas para perícias em local de crime e 11 boroscópios foram distribuídos, na manhã desta terça-feira (11/01), para unidades da Polícia Científica em todo o Estado. O objetivo é aperfeiçoar as perícias, fundamentais para as investigações de crimes*

A Polícia Científica de Pernambuco recebeu, nesta terça-feira (11/01), 102 maletas com equipamentos para perícia em locais de crime e 11 câmeras de inspeção denominadas boroscópios. Os kits visam a aprimorar a identificação e a coleta de vestígios nos locais onde ocorreram crimes, colaborando com agilidade e precisão nas investigações policiais. A entrega simbólica ocorreu no auditório da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, no bairro de Santo Amaro, com a presença do secretário em exercício, Rinaldo Souza, e do gerente-geral da Polícia Científica, Fernando Benevides.

As maletas para perícia em locais de crime contêm equipamentos como marcadores de trajetória balística, marcadores de



vestígios, luzes forenses, lupas profissionais, detectores de tensão para rastreamento de cabos energizados, trenas laser e paquímetros digitais, estes dois últimos utilizados para medições de espaços e objetos. Já os boroscópios consistem em câmeras digitais instaladas em cabos flexíveis à prova d'água, usadas na visualização de lugares e objetos de difícil acesso, como encanações e locais estreitos, além de perícias de identificação de veículos.

“O trabalho do perito caminha lado a lado com a investigação. A chegada desses equipamentos moderniza o trabalho de coleta e de identificação dos diversos vestígios encontrados em locais de crimes pela Polícia Científica. Isso representa a possibilidade de produção de provas cada vez mais robustas para as investigações conduzidas pela Polícia Civil. Em última análise, contribui com o aumento das taxas de resolução de inquérito a partir da identificação da autoria de responsáveis por crimes. Ou seja, trata-se de um importante instrumento de combate à impunidade”, ressalta o secretário Rinaldo de Souza.



Os materiais serão distribuídos nas unidades do Instituto de Criminalística (IC) localizadas no Recife e também nas nove Unidades Regionais de Polícia Científica (URPOCs) que funcionam em todas as regiões do Estado. Das 102 maletas de perícia de local de crime, 52 são direcionadas para o IC, o Grupo Especializado em Perícias de Homicídios (GEPH) e a Divisão Especializada em Perícias Patrimoniais (DEPP).

Outras 30 seguirão para o Sertão (URPOCs de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Ouricuri, Petrolina e Salgueiro) e as 20 restantes, para a Zona da Mata e o Agreste (URPOCs de Caruaru, Garanhuns, Nazaré da Mata e Palmares). Cada unidade do interior receberá um boroscópio, e outras duas servirão à Capital.

“Este é o momento de pensar a Polícia Científica e somar esforços para que ela seja cada vez mais qualificada.

Esses materiais ajudarão os peritos na leitura dos ambientes, mapeando e coletando o máximo de provas possível. Já temos um corpo técnico qualificado e, com esses equipamentos, o resultado das nossas perícias fica ainda mais qualificado”, pontuou Fernando Benevides, gerente-geral da Polícia Científica.

Durante a solenidade, houve a entrega simbólica das maletas e dos boroscópios ao gerente do Instituto de Criminalística (IC), Rogério Oliveira; ao gerente de Polícia Científica do



Interior 1 (Ginter 1), Ewerton Nunes; ao gerente de Polícia Científica do Interior 2 (Ginter 2), Gilmário Lima; ao gestor do Grupo Especializado e, Perícias de Homicídios (GEPH), Tadeu Moraes Cruz; e ao gestor da Divisão Especializada em Perícias Patrimoniais (DEPP), Onésimo Ximenes.

Para o gestor do IC, o investimento representa um salto de qualidade no serviço prestado pela Polícia Científica à população de Pernambuco. “Esses novos recursos significam melhoria dos levantamentos em locais de crime porque são instrumentos apropriados e que trazem padronização ao nosso trabalho”, destacou Rogério Oliveira. As maletas e os boroscópios foram adquiridos por meio de uma parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), vinculada ao Ministério da Justiça.



**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 007 DE 12/01/2022**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 52.145, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**Altera o Decreto nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a fim de estabelecer a exigência de passaporte vacinal e/ou testagem negativa para Covid-19, para acesso ao público a essas atividades.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 205, de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante **Ômicron** no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Estado com a imunização completa para a Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares, **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§ 1º Os protocolos específicos em vigor poderão ser alterados mediante portaria da Secretaria de Saúde, editada em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Turismo e Lazer, que também disciplinará a exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a Covid 19, para viabilizar o acesso ao público a determinadas atividades sociais, econômicas e de lazer. (AC)

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por esquema vacinal completo a comprovação da imunização com duas doses para pessoas com até 54 anos de idade, e com dose de reforço para aquelas com idade igual ou superior a 55 anos. (AC)

Art. 3º Fica autorizada em todos os municípios do Estado a realização de eventos culturais, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário. (NR)

§ 2º A presença de público nos eventos indicados no caput fica condicionada à obediência da capacidade do ambiente, do quantitativo de pessoas, à apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a Covid 19, conforme disciplina estabelecida em portaria da Secretaria de Saúde, editada em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Turismo e Lazer. (NR)

§ 3º Os prestadores de serviço com atuação nos eventos indicados no caput somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo, juntamente com a apresentação de resultados negativos dos testes para a Covid 19. (AC)

Art. 4º A exigência de apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento do esquema vacinal e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a Covid 19 será disciplinada na forma prevista em portaria da Secretaria de Saúde, editada em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Turismo e Lazer, sendo necessário observar: (NR)

§ 1º No período compreendido entre os dias 14 e 31 de janeiro de 2022, o acesso ao público a cinemas, teatros, museus, restaurantes, bares e lanchonetes, inclusive os localizados em shopping centers, em centros comerciais e em feiras de negócios, somente será admitido mediante a apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento do esquema vacinal, na forma prevista em portaria da Secretaria de Saúde, editada em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Turismo e Lazer. (AC)

§ 2º Os prestadores de serviço com atuação nas atividades indicadas no § 1º somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo. (AC)

Art. 12. Portaria do Secretário Estadual de Saúde, em conjunto com o Secretário de Desenvolvimento Econômico e/ ou Secretário de Turismo e Lazer, editada isoladamente ou em conjunto com outros secretários de estado, poderá estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**ATOS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 105** - Exonerar, a pedido, **THACYANE FERNANDA SIMÕES SANTOS** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CAA-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2021.

**Nº 106** - Nomear **MARIANA COSTA BARBALHO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CAA-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

**Nº 107** - Dispensar **ELBSON CAVALCANTI DE AMORIM**, matrícula nº 191715-3, da Função Gratificada de Gerente do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2022.

**Nº 108** - Designar **ROGERIO CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO DANTAS**, matrícula nº 209478-9, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2022.

**Nº 109** - Dispensar **MARTA SUELENE DA SILVA**, matrícula nº 1966820, da Função Gratificada de Coordenadora de Planejamento e Modernização da Polícia Civil, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

**Nº 110** - Designar **JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE JÚNIOR**, matrícula nº 2139103, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Planejamento e Modernização da Polícia Civil, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

**Nº 124** - Designar **PAULO JOSÉ BERENQUER DE BARROS E SILVA**, matrícula nº 296.062-1, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 13 a 27 de dezembro de 2021, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 125** - Designar **ALUISIO DE SOUSA SANTOS NETO**, matrícula nº 707.416-6, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência de Tecnologia da Informação, da referida Secretaria, no período de 31 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

**Nº 57** - Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **GABRIELA BARRETO QUEIROZ**, matrícula nº 386.998-9, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c o inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2021.

**Nº 60** - Declarar a vacância do cargo efetivo de Perito Criminal, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **ALEXANDRE INÁCIO ERIC HALLEY E SÁ FILHO**, matrícula nº 386.905-9, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c o inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021.

**Nº 61** - Declarar a vacância do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **JOFRE ANDRADE PEREIRA LIMA**, matrícula nº 319.886-3, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c o inciso III do artigo 84 da Lei nº.6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 14 de dezembro de 2021.

**Nº 62** - Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **VERÔNICA DE ARAÚJO FIGUEIREDO DIETSCHI**, matrícula nº 399.461-9, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c o inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 18 de novembro de 2021.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

**Nº69**-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social, o servidor **Ednildo Neres Cavalcante**, matrícula nº 126.654-3, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir de 01.01.2022.

**Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

**O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, resolve:

**Nº 93- Autorizar o afastamento** do servidor abaixo para participar do **Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia de Pernambuco**, no período de 04 de janeiro de 2022 a 15 de junho de 2022, com opção pela remuneração do órgão de origem.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
3900001116.000936/2021-29	JOEL ALVES BEZERRA	179720-4	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PCPE

**ROBERTO MAIA PIMENTEL**  
GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

### **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 001/2022-CBMPE-DIP-STRR, DE 05JANEIRO2021. EMENTA: Promove Oficial. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **apedido para** a Reserva Remunerada ao Posto de Tenente Coronel BM, o Major QOA BM WLADMIR DE PAULA NASCIMENTO, Mat. 940321-3, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contanto-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO - Cel BM Subcomandante Geral - Resp. pelo Comando Geral do CBMPE

(Portaria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 007, de 12/01/2022).

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

### 5 – Licitações e Contratos:

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR Aviso de Licitações

**Processo nº 0066.2021.CPL.CPM.PE.0025.PMPE.** Aquisição de freezers horizontais e refrigeradores para o Colégio da Polícia Militar em Recife e Petrolina. Valor: R\$ 36.082,5166. Recebimento das Propostas: até 26/JAN/2022 às 09h30min (Horário de Brasília). Disputa de Preços: 26/JAN/2022 às 10h00min. **Processo nº 0054.2021.CPL.CPM.PE.0017.PMPE.** Contratação de empresa especializada para dedetização e controle de pragas para o Colégio da Polícia Militar em Recife, por um período de 12(doze) meses. Valor: R\$ 10.400,00. Recebimento das Propostas: até 27/JAN/2022 às 09h30min (Horário de Brasília). Disputa de Preços: 27/JAN/2022 às 10h00min. OBS.: Os editais na íntegra poderão ser retirados no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) ou pelo e-mail [cpl.cpm@pm.pe.gov.br](mailto:cpl.cpm@pm.pe.gov.br). Informações: (81)3181.1955. Recife, 11/JAN/2022– Dayvson Manoel Gomes da Silva – 2º Ten PM – Presidente da CPL/CPM.

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração